

MPV 568

00156



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

17/05/2012

Medida Provisória 568/2012

autor

Deputado Policarpo

nº do prontuário

 1.X Supressiva 2. □ Substitutiva 3. □ Modificativa 4. □ Aditiva 5. □ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o art. 44 da Medida Provisória em apreço e os anexos a ele correspondentes.

Justificativa

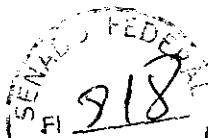
A presente emenda tem o objetivo de evitar que os servidores ocupantes dos cargos de Médico, Médico de Saúde Pública, Médico do Trabalho e Médico Veterinário da administração pública federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais tenham parte de seus vencimentos transformados em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, em consequência da revogação da Lei nº 9.436, de 5 de fevereiro de 1997, prevista no inciso II da citada MP e da definição de novas tabelas de vencimento para esses servidores, conforme a jornada de 20 (vinte) ou de 40(quarenta) horas, nos termos do Anexo XLVII da aludida Medida Provisória.

Essa alteração representa uma redução de aproximadamente 50% do valor do vencimento básico recebido atualmente por tais servidores.

Considerando o mérito e o alcance social da iniciativa, contamos com o apoio dos nossos Pares para sua aprovação.


Deputado Policarpo

PT-DF

MPV 568/12
SSAC

PARLAMENTAR